PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 042/2022

CRIA o Portal da Transparência da Qualidade de Ensino das escolas públicas da rede municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica criado o Portal da Transparência da Qualidade de Ensino das escolas públicas da rede municipal, com o objetivo de garantir ampla transparência de todas as informações e viabilizar o controle e a participação da sociedade na avaliação da qualidade de ensino municipal.

Art. 2º O Portal da Transparência da Qualidade de Ensino divulgará as seguintes informações:

I – os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e dos demais índices existentes;

II – matrículas do ano anterior e do ano em curso;

III – taxa de repetência, quando for o caso;

IV – quantitativo de professores necessários e dos que estão em efetivo exercício por disciplina;

V – quantitativo de servidores necessários e dos que estão em efetivo exercício na área administrativa e nos serviços gerais;

VI – qualificação de cada professor e servidor, indicando seu grau de ensino e especializações, se houver;

VII – média de alunos por turma;

VIII – equipamentos de apoio pedagógico necessários e existentes;

IX – recursos financeiros repassados para a Unidade de Ensino pela União, pelo Estado e pelo Município, especificando a sua destinação e aplicação.

Parágrafo único. As informações contidas no Portal da Transparência da Qualidade do Ensino deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura de Manacapuru, na aba Transparência, em tópico separado e organizado por unidade escolar, sendo informado e disponibilizado link de acesso pelo site oficial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º As unidades públicas municipais de ensino deverão manter, em local de fácil acesso e visualização, as informações constantes no art. 2.º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 04 de abril de 2022.

VEREADOR TCHUCO BENICIO
CIDADANIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei garante a transparência da qualidade de ensino das escolas públicas da rede municipal através do "Portal da Transparência da Qualidade do Ensino" de modo a assegurar a todo cidadão a avaliação de ensino

A ideia de transparência na gestão pública é fruto da disseminação na sociedade da chamada cultura do acesso, que prega a necessidade de agentes públicos se conscientizarem de que toda informação pública é de propriedade do cidadão, cabendo ao Estado disponibilizá-la.

Insta salientar que referido Projeto cumpre com as exigências legais por mais que não esteja explicito entre os princípios do artigo 37 da Constituição Federal, que preconiza que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]", o princípio da transparência é uma norma de normas jurídicas, pois assim são os princípios e que por seu turno ter caráter vinculante constitui um dever de quem esteja à frente da Administração Pública e, concomitantemente, um direito subjetivo público do indivíduo e da comunidade

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto à esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 04 de abril de 2022.

VEREADOR TCHUCO BENICIO
CIDADANIA